



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: DEPUTADO REGINALDO SARDINHA)

Requer o registro da criação da "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos da Resolução 255/2012, requero o registro de criação da "**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF**", entidade suprapartidária, que tem como finalidade apoiar os trabalhadores que atuam com entregas (*delivery*) em todo o Distrito Federal utilizando plataforma de aplicativos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo instalar a Frente Parlamentar **EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF**.

Compete à Frente Parlamentar, entre outras atribuições:

I. Constituir um fórum contínuo de discussão com vistas à proposição de medidas que assegurem direitos aos trabalhadores de entrega com a utilização de aplicativos no DF;

II. Formular sugestões ao Poder Executivo na elaboração de políticas que garantam segurança aos trabalhadores nessa modalidade de atividade;

III. Acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Executivo e das empresas privadas em favor dos trabalhadores;

IV. Receber sugestões, estudos e propostas do segmento de trabalhadores e das entidades associativas que os representam para dar os encaminhamentos necessários;

V. Propor e acompanhar a tramitação de matérias legislativas relativas aos assuntos de interesse da Frente Parlamentar na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI. Acompanhar os trabalhos do Ministério Público quando de interesse da Frente Parlamentar;

VII. Promover a interação do Poder Legislativo com as empresas e trabalhadores ligados ao segmento na busca de consensos e tratativas que promovam soluções que atenda a todos;

VIII. Promover em colaboração com órgãos competentes do Poder Executivo, tais

como Secretaria Estado de Segurança Pública e Secretária de Estado de Mobilidade, entre outras, políticas integradas na promoção de ações que resultem na promoção da segurança e garantia dos direitos sociais dos trabalhadores de entrega por aplicativo.

As empresas de aplicativos utilizados na prestação de serviços, incluindo tele-entregas, de transporte individual de pessoas, vieram para ficar. Em que pese o respeito ao livre comércio, é importante que o Poder Público regule determinadas atividades, incluindo esses serviços que utilizam plataformas digitais.

Em tempos de pandemia, importante que os trabalhadores que desempenham suas atividades utilizando essas plataformas sejam amparados de forma a assegurar seus direitos sociais e eles tenham também garantias de que trabalharão de forma segura.

É preocupado com essas questões de grande relevância para os trabalhadores nessa modalidade de atividade que propomos a criação da presente Frente Parlamentar que, por sua vez, está aberta a todos os parlamentares que desejarem participar com ações em favor do tema.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 01/07/2020, às 19:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Deputado(a) Distrital**, em 01/07/2020, às 22:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 08:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 12:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 16:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 19:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152**, **Deputado(a) Distrital**, em 03/07/2020, às 11:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/07/2020, às 09:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/07/2020, às 10:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/07/2020, às 12:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0150356** Código CRC: **17A08BB3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00022575/2020-15

0150356v5



ESTATUTO

Brasília, 01 de julho de 2020.

DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Entregadores que Utilizam Plataforma de Aplicativos no DF é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros da Câmara Legislativa, com sede e foro em Brasília;

Art. 2º São as finalidades da presente Frente Parlamentar:

I. Constituir um fórum contínuo de discussão com vistas à proposição de medidas que assegurem direitos aos trabalhadores de entrega com a utilização de aplicativos no DF;

II. Formular sugestões ao Poder Executivo na elaboração de políticas que garantam segurança aos trabalhadores nessa modalidade de atividade;

III. Acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Executivo e das empresas privadas em favor dos trabalhadores;

IV. Receber sugestões, estudos e propostas do segmento de trabalhadores e das entidades associativas que os representam para dar os encaminhamentos necessários;

V. Propor e acompanhar a tramitação de matérias legislativas relativas aos assuntos de interesse da Frente Parlamentar na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI. Acompanhar os trabalhos do Ministério Público quando de interesse da Frente Parlamentar;

VII. Promover a interação do Poder Legislativo com as empresas e trabalhadores ligados ao segmento na busca de consensos e tratativas que promovam soluções que atenda a todos;

VIII. Promover em colaboração com órgãos competentes do Poder Executivo, tais como Secretaria Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Mobilidade, entre outras, políticas integradas na promoção de ações que resultem na promoção da segurança e garantia dos direitos sociais dos trabalhadores de entrega por aplicativo.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura e que subscreveram o registro da Frente, bem como os que aderirem em data posterior.

Art. 4º Compõe a Frente Parlamentar:

I. Assembleia Geral, composta pelos parlamentares filiados à Frente;

II. Conselho Executivo integrado por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário-Geral

III. Conselho Consultivo integrado por:

a) Um conselheiro efetivo;

b) Um consultor externo convidado pela Assembleia Geral para assessoria temporária em temas específicos.

Parágrafo único. A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II. Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivos;
- III. Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV. Supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V. Promover as alterações necessárias a este Estatuto;

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Convocar a Assembleia Geral;
- IV. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II. Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas
- III. Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral

§ 2º São atribuições do vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I. Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivos
- II. Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral sempre que demandado

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previsto neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 11 O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos membros da Frente.

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 01/07/2020, às 19:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, **Deputado(a) Distrital**, em 01/07/2020, às 22:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 08:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 12:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 19:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152**, **Deputado(a) Distrital**, em 03/07/2020, às 11:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/07/2020, às 09:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/07/2020, às 10:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150**, **Deputado(a) Distrital**, em 04/07/2020, às 12:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0150664** Código CRC: **CF750A37**.



ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF"

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2020, em reunião online (em razão das medidas de confinamento) foi realizada a primeira reunião deliberativa da "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF", com fulcro na Resolução 255, de 2012, que "*Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal*". Dando as boas-vindas aos parlamentares presentes, o senhor **Deputado Reginaldo Sardinha** informou sobre o objetivo da reunião que é a constituição da presente Frente Parlamentar. Em seguida foi lido o Estatuto da Frente Parlamentar e colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata. Ao fim, foi declarada criada a "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF". Iniciou-se então o processo de eleição para os cargos de presidente e vice-presidente da Frente Parlamentar, por seus fundadores, com a apresentação de chapa única com o **Deputado REGINALDO SARDINHA** para a Presidente, **Deputado FÁBIO FÉLIX**, para Primeiro Vice-Presidente, **Deputado ROOSEVELT VILELA** para Segundo Vice-Presidente, **Deputado DANIEL DONIZET** para Primeiro-Secretário e **Deputado EDUARDO PEDROSA** para Segundo-Secretário, que receberam, por unanimidade, a aprovação dos senhores parlamentares presentes à reunião. O Conselho Consultivo será discutido oportunamente, de acordo com as demandas recebidas pela categoria e enviadas à Frente. O senhor Presidente da Frente Parlamentar agradeceu a presença de todos os membros e encerrou a presente reunião. Não havendo mais nada para deliberação, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, **Deputado Reginaldo Sardinha** e pelos Senhores **Deputados Distritais** que subscreveram ao Requerimento à "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ENTREGADORES QUE UTILIZAM PLATAFORMA DE APLICATIVOS NO DF" e, por mim, **Deputado Eduardo Pedrosa**, que a Secretariei.

REGINALDO SARDINHA
Presidente

DEP. FÁBIO FÉLIX
Primeiro Vice-Presidente

DEP DANIEL DONIZET
Segundo Vice-Presidente

DEP. ROOSEVELT VILELA
Primeiro-Secretário

DEP. EDUARDO PEDROSA
Segundo-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA** - Matr. 00156, **Deputado(a) Distrital**, em 06/08/2020, às 11:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0156898** Código CRC: **BC96F2F2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00022575/2020-15

0156898v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1615/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 04 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 04/08/2020, às 19:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0170720** Código CRC: **BB02600D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00022575/2020-15

0170720v2



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor, para as providências de que trata o art. 3º "caput" da Resolução nº 255, de 2012 – ata de fundação, bem como o parágrafo único do referido dispositivo – indicação do representante responsável perante a CLDF por todas as indicações que forem prestadas à Mesa Diretora.

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 05/08/2020, às 18:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0170721 Código CRC: 123E32F4.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00022575/2020-15

0170721v2